DECRETO Nº 942, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Piraí e CT Pinhal, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a CI Administração e Participações LTDA, Matrícula nº 792 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/092), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° 386/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/092

Proprietário: CI Adminstração e Participações LTDA.

ÁREA: 885,30m² - Desenho n° 386/2017-REP.

ÁREA1: (B5-174-175-B5) = 26,65 m²
(C.T. Pirai Trecho-1 Rede de ø 800mm)
PARTE de um Terreno Urbano, sem benfeitorias, denominado Área 03B, desmembrado da área 03 da Gleba B da Fazenda do Pinhal, Situado com frente para a Rodovia Dom Paulino Bueno Couto, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 792 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 386/2017-REP. Tem início no marco "B5"(tit) deste ponto segue com Rumo de 27°38'58"NE(tit) por uma distância 3,83m, confrontando com a Área 03-Remanescente até o ponto aqui designado "174"; daí segue com Rumo de 2°53'5"SE por uma distância

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

18,30m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "175"; daí segue com Rumo de 13°18'54"NW(tit) por uma distância 16,07m, confrontando com a Área 03-Remanescente até o marco "B5"(tit), início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 26,65m².

ÁREA2: (174-173-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-174) = 845,21 m².
(C.T. Pinhal Trecho-1 Rede de ø 200mm)
PARTE de um Terreno Urbano, sem benfeitorias, denominado Área 03B, desmembrado da área 03 da Gleba B da Fazenda do Pinhal, Situado com frente para a Rodovia Dom Paulino Bueno Couto, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 792 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 386/2017-REP. Tem inicio no ponto aqui designado "174" distante 3,83m do marco "B5"(tit) com Rumo de 27°38'58"NE(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 4,03m, confrontando com a Área 03-Remanescente até o ponto aqui designado "173"; daí segue com Rumo de 50°59'32"SE por uma distância 21,02m até o ponto aqui designado "179"; daí segue com Rumo de 59°48'49"SE por uma distância 82,77m até o ponto aqui designado "180"; daí segue com Rumo de 71°08'18"SE por uma distância 54,15m até o ponto aqui designado "181"; daí segue com Rumo de 87°07'42"NE por uma distância 26,09m até o ponto aqui designado "182"; daí segue com Rumo de 69°03'33"SE por uma distância 25,30m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "183"; daí segue com Rumo de 9°17'SE(tit) por uma distância 4,55m, confrontando com a Área 03A até o ponto aqui designado "184"; daí segue com Rumo de 69°03'33"NW por uma distância 26,62m até o ponto aqui designado "185"; daí segue com Rumo de 87°07'42"SW por uma distância 26,01m até o ponto aqui designado "186"; daí segue com Rumo de 71°08'18"NW por uma distância 55,31m até o ponto aqui designado "187"; daí segue com Rumo de 59°48'49"NW por uma distância 83,47m até o ponto aqui designado "188"; daí segue com Rumo de 50°59'32"NW por uma distância 21,86m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "174", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 845,21m².

ÁREA3: (B7-169-170-B7) = 13,44 m².
(C.T. Pirai Trecho-2 Rede de ø 600mm)
PARTE de um Terreno Urbano, sem benfeitorias, denominado Área 03B, desmembrado da área 03 da Gleba B da Fazenda do Pinhal, Situado com frente para a Rodovia Dom Paulino Bueno Couto, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 792 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 386/2017-REP. Tem inicio no marco "B7"(tit) deste ponto segue com Rumo de 62°12'54"NE(tit) por uma distância 10,63m, confrontando com a Área 03-Remanescente até o ponto aqui designado "169"; daí segue com Rumo de 67°52'34"SW por uma distância 11,04m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "170"; daí segue com Rumo de 25°13'12"NW(tit) por uma distância 2,53m, confrontando com a Área 03-Remanescente até o marco "B7"(tit), início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 13,44m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva